

**LEI No. 1587/2015.**

**DATA:** 17 de junho de 2015.

**EMENTA:** ADEQUA ANEXOS QUE COMPÕE O PLANO PLURIANUAL 2014-2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.-** Ficam alterados os anexos que compõe o Plano Plurianual do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

**Art. 2º.-** O Art. 3º. Da Lei No. 1503, de 12 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual para o quadriênio de 2014-2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.-** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

**Parágrafo Único.** Nos termos do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas e financeiras das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.”

**Art. 3º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em 12 de junho de 2014.**

**CLAUDIO EBERHARD  
PREFEITO**